



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 80/93

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CR\$</u>
A	01	5.657,00
B	02	5.931,00
C	03	6.204,00
D	04	6.516,00
E	05	6.867,00
F	06	7.218,00
G	07	7.413,00
H	08	7.647,00
I	09	7.881,00
J	10	8.116,00
K	11	8.350,00
L	12	8.584,00
M	13	8.857,00
N	14	9.208,00
O	15	9.871,00
P	16	10.262,00
Q	17	10.808,00
R	18	11.432,00
S	19	12.134,00
T	20	12.720,00
U	21	13.422,00
V	22	14.709,00
W	23	15.451,00
X	24	17.359,00
Y	25	20.445,00
Z	26	24.113,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

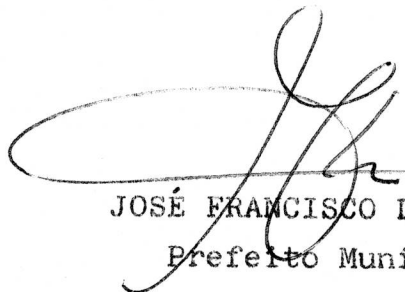
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

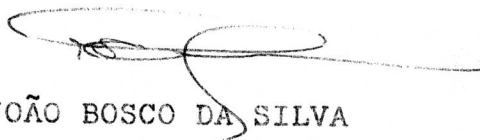
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Piquete, 11 de agosto de 1993.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos onze de agosto de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração